

Proc. Administrativo 24- 2.105/2025

De: Mireli S. - SPG-CCM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/11/2025 às 08:32:01

Setores envolvidos:

GP, GP-PGM, SPG-CCM-CMAT, SPG-CCM, SEINFRA, SEINFRA-ADMOB, SFIN, SDAMA, GP-PGM-ASSJUR, GP-UCCI

Horas Máquinas

Prezados, segue Edital do processo horas máquinas para assinaturas do Prefeito e Procurador

—

Mireli Minuzzi da Silva

Chefe setor de compras e materiais

Anexos:

Edital_PE_RP_16_2025_Processo_468_2025_Horas_Maquina_Escavadeira_e_caminhao_Ok.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

Processo n° 468/2025
Tipo: Menor Preço
Registro de Preços

**“PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS
DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS”**

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Registro de Preços, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal n° 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

- 1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **10/12/2025**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.
- 1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei n° 14.133/2021)

A sessão pública do Pregão Eletrônico será conduzida pelo servidor Adriano Lopes Gonçalves, designado através da portaria n° 5320/21, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria n° 7515/25, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação traz como objeto, via Registro de Preços, contratação eventual e futura de empresas especializadas para execução de serviço de horas de máquinas, serviços de transporte e caminhão caçamba, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sendo:

Lote	Item	Tipo de Disputa
01	01	668 (seiscentos e sessenta e oito) horas = 75% Ampla Concorrência (Cota Principal)
	02	222 (duzentos e vinte e duas) horas = 25% Cota Reservada
02	03	Exclusivo
03	04	225 (duzentos e vinte e cinco) horas = 75% Ampla Concorrência (Cota Principal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	05	75 (setenta e cinco) horas = 25% Cota Reservada
04	06	Exclusivo
05	07	225 (duzentos e vinte e cinco) horas = 75% Ampla Concorrência (Cota Principal)
	08	75 (setenta e cinco) horas = 25% Cota Reservada
06	09	446 (quatrocentos e quarenta e seis) horas = 75% Ampla Concorrência Cota Principal)
	10	148 (cento e quarenta e oito) horas = 25% Cota Reservada

Lote	Item	Especificação	Qnte.	Unidade de Medida
1	1	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 16 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento <u>com</u> no máximo 15 anos de fabricação, <u>combustível e operador.</u>	668	Horas
	2	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 16 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento <u>com</u> no máximo 15 anos de fabricação, <u>combustível e operador.</u>	222	Horas
2	3	Escavadeira hidráulica de no mínimo 20 toneladas de peso operacional, com Rompedor, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, com no máximo 15 anos de fabricação, equipada com rompedor hidráulico GRANDE <u>com</u> no mínimo 1700 kg, com <u>combustível e operador.</u>	115	Horas
3	4	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 20 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento <u>com</u> no máximo 15 anos de fabricação, <u>combustível e operador.</u>	225	Horas
	5	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 20 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento <u>com</u> no máximo 15 anos de fabricação, <u>combustível e operador.</u>	75	Horas
4	6	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão	115	Horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

		prancha com capacidade mínima de 18.100 kg de carga, EXCETO caminhão trator (caminhão cavalinho mecânico), incluído combustível e motorista, máximo de 15 anos de fabricação. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg		
5	7	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão (cavalinho mecânico), devendo ele possuir, no mínimo: Engate para quinta roda, capacidade de puxar prancha com rodado trucado (oito pneus), com capacidade para 20 toneladas de carga. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)	225	Horas
	8	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão (cavalinho mecânico), devendo ele possuir, no mínimo: Engate para quinta roda, capacidade de puxar prancha com rodado trucado (oito pneus), com capacidade para 20 toneladas de carga. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)	75	Horas
6	9	Caminhão Caçamba completo, com Tração 6X4 (TRUCK), equipado com caçamba de no mínimo 12m³ de capacidade, equipado <u>com</u> relógio para controle das horas trabalhadas, máximo de 15 anos de fabricação, <u>combustível e motorista.</u>	446	Horas
	10	Caminhão Caçamba completo, com Tração 6X4 (TRUCK), equipado com caçamba de no mínimo 12m³ de capacidade, equipado <u>com</u> relógio para controle das horas trabalhadas, máximo de 15 anos de fabricação, <u>combustível e motorista.</u>	148	Horas
Total:			2.314	Horas

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Registro de Preços todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível e relacionada com o objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.3 – Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.4 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 – Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômico-financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

3.2.7 – Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];

3.2.7.1 – [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.

3.2.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - A participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, quando vencedora, comprovar a capacidade econômico-financeira.

3.4 - Os quantitativos dos objetos desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.4.1 - Itens da AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL [correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)] das quantidades totais do objeto do lote, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.4.2 - Itens COTA RESERVADA - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do lote, destinado a participação de **somente MEs/EPPs**;

3.4.3 - Itens para participação de DISPUTA EXCLUSIVA para ME/EPP, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte na COTA PRINCIPAL do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 - Para os itens referentes à COTA RESERVADA e DISPUTA EXCLUSIVA, somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.7 - Para os itens referentes à COTA PRINCIPAL, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.8 - Para os itens da COTA PRINCIPAL, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.9 - Para os itens de COTA RESERVADA e EXCLUSIVA, os licitantes deverão declarar no sistema a condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Registro de Preços bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Registro de Preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Registro de Preços.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A participação no Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação e a proposta atualizada dos licitantes melhores classificados, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário, (MENOR PREÇO POR ITEM)**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão deste Registro de Preços;

6.8 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), em momento posterior ao encerramento dos lances.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.

6.11 – Até as 7:59h do dia marcado para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.13 - Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de honrar o(s) item(ns) ofertado(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - Após a análise e/ou impressão destas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital (Item 1.1), o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre o Pregoeiro e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta), centavos de real;

8.8 - Durante a sessão pública do Registro de Preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após a divulgação dos melhores classificados o pregoeiro realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2 - **Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.3 - Para fins de Adjudicação, com relação aos itens alocados na Cota Principal e Reservada, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal e vice-versa, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.1.4 - O pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os catálogos dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas que comprove atendimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

descrito no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat.

9.2 – Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, afim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.

9.2.1 – Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11.2), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 – Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 02 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no item 6.7.

9.3.1 A documentação que trata o parágrafo anterior deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, disponibilizado na plataforma eletrônica do Pregão Eletrônico.

9.3.2. O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Pregoeiro manifestada através do Sistema, via “chat”.

9.3.3 – É facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.7- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação à Autoridade Competente, o Pregoeiro o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, bem como apresentação de Folder/Prospecto do objeto licitado, se solicitado, que deverá ser apresentado pelo licitante, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto algum item apregoado será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal da futura Ata.

10.2 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação será ofertada imediatamente à Autoridade Competente.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no(s):

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 - Consulta à lista de inidôneos, mantida pelo **Tribunal de Contas da União - TCU** (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.4 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.4.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.2.4.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.4.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pelo pregoeiro em campos próprios via sistema.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.5.1 – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a empresa possui qualificação técnica para prestação do serviço licitado, com base em atestado(s) de serviços semelhantes prestados anteriormente, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público, de Direito Privado ou Empresa; (Modelo Anexo VII)

11.2.5.2 – Apresentação de declaração de garantia firmada pela empresa que, em caso de apresentação de defeitos pela máquina, está deverá ser substituída no prazo informado no item 5.4 do Termo de Referência – Anexo VIII, sem prejuízo para o Município.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, na fase de “MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS”, no prazo de 15 minutos, declarar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões.

12.1.1 – A falta de intenção do licitante de recorrer, no prazo supramencionado do item 12.1., importará na decadência do direito de recurso, e encaminhamento à fase “EM ADJUDICAÇÃO” do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas (*) no Edital.

12.7.1 – (*) = Campo próprio do Sistema na plataforma BLL

12.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto/serviço licitado.

14 - DA ASSINATURA DO ATA

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata, nos termos do Anexo V, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoadado.

14.2 – Após a homologação do resultado, a vencedora a contar do recebimento da ata, será notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a pertinente ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 – A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

14.4 – Na Ata estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento da ata, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

14.4.1 - Considerando a previsão constante no Termo de Referência, os quantitativos serão renovados na íntegra, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84, da Lei 14.133/2021.

14.4.1.1 - Os quantitativos remanescentes não contratados até a data da renovação serão considerados prejudicados, sendo restaurado o numerário integralmente.

14.4.2 - Fica a empresa ciente de que, havendo interesse na prorrogação da Ata, deverá fornecer os itens até o limite estabelecido no processo licitatório, não podendo estipular limite mínimo de pedido.

15 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.013 - Recuperação de Pontes, Bueiros e Estradas

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (146)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.13 – Serviços de Máquinas e Equipamentos (2699)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Desenvolvimento Agropecuário

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (188)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.13 - Serviços de Máquinas e Equipamentos (2710)

15.2 – O valor estimado, na modalidade registro de preços, para cobrir as despesas futuras referentes aquisição eventual e futura de contratação de serviço ficando a contratada responsável pelo operador, combustível, manutenção e transporte até o local, conforme pormenorizado **no Termo de Referência**

Anexo I - deste Edital, oriundas deste processo de Registro de Preços é de **R\$ 789.115,47 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil Cento e Quinze Reais e Quarenta e Sete Centavos5)**.

16 – PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetivado em até 5 (cinco) dias úteis, da finalização da liquidação da despesa.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17– DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A respectiva Ata oriunda do Registro de Preços terá como Fiscais Administrativos:

17.1.1. Fiscal titular: Atilio Cezar - matrícula: 1548-2 - Operário Especializado

17.1.2. Fiscal suplente: Fabiano de Oliveira Rosa - matrícula: 3092-9 - Operador de Máquinas

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção da futura Ata serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

18.1.2 - Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou Ata, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Registro de Preços, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – Será admitida a Subcontratação parcial do objeto contratual, mediante prévia autorização expressa da Administração, conforme item 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – SUBCONTRATAÇÃO**, do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

19.5.1. A subcontratação apenas poderá ser realizada quando a execução da quantidade de serviço solicitado pela Administração tecnicamente ou economicamente inviável, por força de fato superveniente, excepcional ou de força maior, pela Contratada, de forma a causar prejuízo ao interesse público pela não execução no prazo previsto.

19.5.2. A subcontratação não poderá ser integral, limitando-se à metade das quantidades totais do objeto em questão.

19.5.3. A Contratada permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

19.5.4. A subcontratada deverá comprovar o atendimento dos mesmos requisitos de qualificação técnica, financeira e legal necessários para a execução do objeto, conforme as especificações de cada um, sendo obrigada a apresentar a mesma documentação a que está obrigada a Contratada, a qual será avaliada e anexada ao processo correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

19.5.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.5.6. Em qualquer caso, a subcontratação apenas será realizada mediante prévia autorização expressa da Administração.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP; ANEXO V – MINUTA DE ATA; ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA; ANEXO VIII – MODELO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTO e ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

19.8.1 – Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles dispostos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.

19.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.10 - Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a aquisição do objeto licitado.

19.11 - Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos do item 9.3.2.

19.12 - Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13 - A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.”.

19.13.1 - Ao identificar qualquer vício, o Pregoeiro deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.14 – Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.15 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, Contato (055) 3227-2000, Ramal: 2210.

19.15.1 – Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

endereço eletrônico contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2025.

Este Edital e seus anexos
encontram-se examinados e
aprovados por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 16/2025
Processo nº 468/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de Pregão Eletrônico com sistema de Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para execução de serviço de horas de máquinas/veículos, obedecendo as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
1/1	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 16 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador	Hora	890	R\$329.593,70
2/1	Escavadeira hidráulica de no mínimo 20 toneladas de peso operacional, com Rompedor, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, com no máximo 15 anos de fabricação, equipada com rompedor hidráulico GRANDE com no mínimo 1700 kg, com combustível e operador.	Hora	115	R\$59.865,55
3/1	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 20 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle	Hora	300	R\$ 117.063,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador			
4/1	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão prancha com capacidade mínima de 18.100 kg de carga, EXCETO caminhão trator (caminhão cavalinho mecânico) , incluído combustível e motorista, máximo de 15 anos de fabricação. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg	Hora	115	R\$47.044,20
5/1	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão (cavalinho mecânico) , devendo ele possuir, no mínimo: Engate para quinta roda, capacidade de puxar prancha com rodado trucado (oito pneus), com capacidade para 20 toneladas de carga. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg.	Hora	300	R\$ 118.335,00
6/1	Caminhão Caçamba completo, com Tração 6X4 (TRUCK) , equipado com caçamba de no mínimo 12m ³ de capacidade, equipado com relógio para controle das horas trabalhadas, máximo de 15 anos de fabricação, combustível e motorista.	Hora	594	R\$ 117.214,02
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 789.115,47	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto serem objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade para a administração pública. Em caso de prorrogação, deverá ser observado o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, o qual indica que

“No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.”¹

1.4. Poderá haver, por força do artigo 124 e artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021, modificações contratuais unilaterais pela Administração, desde que seja para melhor adequação ao interesse público e respeite os direitos do Contratado.

1.5. No caso de modificações contratuais unilaterais, os acréscimos ou supressões deverão ser de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dada a necessidade da Administração, a melhor solução encontrada, a partir da análise no mercado das soluções disponíveis, foi a realização de um **Pregão Eletrônico** com sistema de **Registro de Preços** visando a contratação de empresas para a locação de horas de máquinas/veículos diversos. Estes, serão utilizados no atendimento de diversas demandas, tais como a movimentação de terra e materiais,

¹ https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/outras_publicacoes/2o-simposio-de-licitacoes-e-contratos-da-justica-federal/@@download/arquivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

abertura de valas, alargamento de estradas, desassoreamento de rios, açudes e córregos e manutenções diversas de vias, abertura de açudes, nivelamento e limpezas de terrenos, construção e manutenção estradas, espalhamento de materiais diversos, compactação de solo, transporte de materiais e outros serviços necessários para as obras e infraestrutura no Município de Itaara, sendo **especialmente necessária para o atendimento dos danos causados por intempéries, como chuvas intensas e tempestades**. Além disso, a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente apresentou um Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Referência, no qual consta a necessidade

A exigência do **mínimo de 15 (quinze) anos de fabricação** se justifica pelo fato de que máquinas com maior antiguidade podem apresentar maior probabilidade de falhas mecânicas e desgaste estrutural, o que pode comprometer o atendimento das demandas, além disso, máquinas com fabricação mais recentes possuem maior atendimento às normas de segurança e ambientais vigentes. Já a **exigência mínima do peso operacional** é justificada pela natureza dos serviços executados pelo município, os quais requerem máquinas com robustez suficiente para escavação de valas, movimentação de solo compactado, demolição e remoção de materiais pesados, como rochas e entulhos, tornando necessária a exigência de um peso operacional mínimo para o atendimento das demandas com maior desempenho e menor risco de desgastes prematuros.

A despeito da quantidade de horas estimados para a Licitação, eles foram obtidos por meio da pesquisa de contratações anteriores do Município de Itaara, manifestação da Defesa Civil do Município (conforme Justificativa Técnica constante no Memorando 5.078/2025) referente à quantidade e impacto de fenômenos meteorológicos de grande porte que possam atingir a região, acarretando na utilização de máquinas, e também levando em consideração a atual disponibilidade de máquinas e veículos disponíveis para o atendimento das demandas no Município.

A opção pela realização do Pregão Eletrônico com Registro de Preços foi definida visando uma maior flexibilidade e eficiência na contratação, garantindo o atendimento tanto de necessidades programadas, quanto eventuais e emergenciais, frente à variabilidade climática, de utilização das máquinas ou dos veículos, ficando, o Contratado, responsável pelo combustível, transporte, seguros, operador devidamente habilitado e eventuais manutenções corretivas e/ou preventivas, além de todos os demais encargos pertinentes.

Ademais, a responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, assim como em caso de acidentes de trabalhos, e todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas competem exclusivamente à Contratada

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme a solicitação da Administração, a qual deverá ser realizada com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, indicando a estimativa das quantidades que serão utilizadas, os locais e os serviços que devem ser executados. A solicitação deverá ser realizada formalmente pelo Fiscal do Contrato ou pelo Fiscal Suplente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- 4.2. A subcontratação apenas poderá ser realizada quando a execução da quantidade de serviço solicitado pela Administração tecnicamente ou economicamente inviável, por força de fato superveniente, excepcional ou de força maior, pela Contratada, de forma a causar prejuízo ao interesse público pela não execução no prazo previsto.
- 4.3. A subcontratação não poderá ser integral, limitando-se à metade das quantidades totais do objeto em questão.
- 4.4. A Contratada permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.
- 4.5. A subcontratada deverá comprovar o atendimento dos mesmos requisitos de qualificação técnica, financeira e legal necessários para a execução do objeto, conforme as especificações de cada um, sendo obrigada a apresentar a mesma documentação a que está obrigada a Contratada, a qual será avaliada e anexada ao processo correspondente.
- 4.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.7. Em qualquer caso, a subcontratação apenas será realizada mediante prévia autorização expressa da Administração.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo para a disponibilidade da máquina/veículo a ser locada é de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação pela Administração, o qual poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual prazo.
- 5.2. A Administração deverá indicar a necessidade do serviço com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, estipulando o período estimado (em horas) pelo qual a máquina/veículo será utilizada, bem como os locais e serviços que deverão ser realizados pelo equipamento.
- 5.3. **Excepcionalmente**, a Administração poderá requisitar o serviço de forma imediata, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilidade da máquina/veículo, em caso de situações emergenciais, como altas precipitações pluviométricas, deslizamentos e demais interpéries que possam afetar a infraestrutura do Município e a prestação de serviços essenciais. Caso em que deverá haver manifestação da Defesa Civil do Município, mediante documento que comprove a real e imediata necessidade do serviço.
- 5.4. Em caso de quaisquer falhas ou defeitos que possam impossibilitar o perfeito funcionamento da máquina/veículo e o atendimento das demandas, a mesma deverá ser substituída por outra, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

características iguais ou superiores, no prazo de 2 (dois) dias ou, se tratando de situações emergenciais, de 24 (vinte e quatro) horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos, operador, combustível e manutenção serão de responsabilidade do Contratado, assim como aqueles referentes aos demais encargos legais.

Fiscalização e Modelo de Gestão do Contrato

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor efetivo Atilio Cezar Flores, matrícula 1548-2.

5.7. O fiscal suplente será o servidor efetivo Fabiano Oliveira da Rosa, matrícula 3092-9.

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.11. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.12. O período de locação da máquina/veículo será computado tendo em vista a sua efetiva utilização, sendo registrado em planilha de controle pelo fiscal, acompanhando imagens do horímetro, ou tacógrafo ou dispositivo semelhante capaz de medir o tempo de efetivo funcionamento do motor, além de fotografias dos locais anteriores, durante e posteriores à operação da máquina, como forma de comprovar o real atendimento das demandas. As fotografias deverão conter geolocalização, data e horário.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. As empresas serão selecionadas por meio de Pregão, com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço, com fundamento no art. 28, inciso I e art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$789.115,47 (setecentos e oitenta e nove mil cento e quinze reais com quarenta e sete centavos)**, conforme custos estimados com base em portais de compras públicas de outros entes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.013 - Recuperação de Pontes, Bueiros e Estradas

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (146)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.13 – Serviços de Máquinas e Equipamentos (2699)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Desenvolvimento Agropecuário

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.13 - Serviços de Máquinas e Equipamentos (2710)

Itaara, 30 de setembro de 2025

Leandro Pendeza
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Telmo Almansa da Silva
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Atílio Cezar Flores
Matrícula 1548-2
Fiscal da contratação

Fabiano Oliveira da Rosa
Matrícula 3092-9
Fiscal suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Processo nº 468/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeito (a), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de 2025.
(Local) (Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Processo nº 468/2025

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Registro de Preços nº **XX/2025**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato ou Ata em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Registro de Preços nº XXX/2025**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato ou da Ata.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
Processo nº 468/2025

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

_____,
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V
Minuta – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 16/2025
Processo nº 468/2025

PREÂMBULO

Aos dias do mês dede 2025, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da Carteira de identidade n.º, SSP, RS, CPF n.º, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, Fone, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF n.º, C.I.de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2025, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão Registro de Preços nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Prazo garantia ou validade (se houver)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

3.2 Além do Gerenciador não há – outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação do processo podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4.1.1 A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Ata), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. Quando da obrigatoriedade do ente Municipal em registrar seus processos no PNCP, o preço será registrado com indicação dos licitantes e fornecedores e será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6.1 De acordo com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4.10.2 Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste por um período mínimo de 12 (doze) meses;

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

§1.º - Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2.º - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

§3.º - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA, §8º.

§4.º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§4.º 1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas..

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até xxx (xxxx) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês “*pró rata die*”.

§8.º O Reajuste da presente Ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, das seguintes orçamentárias:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.013 - Recuperação de Pontes, Bueiros e Estradas

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (146)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.13 – Serviços de Máquinas e Equipamentos (2699)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Desenvolvimento Agropecuário

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (188)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.13 - Serviços de Máquinas e Equipamentos (2710)

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 As condições de entrega e execução dos serviços deverá observar o item 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, constante no Termo de Referência, do anexo I, deste edital:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1.1 A execução será efetuada de acordo com a necessidade do Órgão, sendo o prazo para a disponibilidade da máquina a ser locada é de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação pela Administração, o qual poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual prazo.

8.1.2 A Administração deverá indicar a necessidade do serviço com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, estipulando o período estimado (em horas) pelo qual a máquina/veículo será utilizada, bem como os locais e serviços que deverão ser realizados pelo equipamento.

DA SOLICITAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA:

8.2 Excepcionalmente, a Administração poderá requisitar o serviço de forma imediata, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilidade da máquina/veículo, em caso de situações emergenciais, como altas precipitações pluviométricas, deslizamentos e demais intempéries que possam afetar a infraestrutura do Município e a prestação de serviços essenciais. Caso em que deverá haver manifestação da Defesa Civil do Município, mediante documento que comprove a real e imediata necessidade do serviço.

DA SUBSTITUIÇÃO DA MÁQUINA:

8.3 Em caso de quaisquer falhas ou defeitos que possam impossibilitar o perfeito funcionamento da máquina e o atendimento das demandas, a mesma deverá ser substituída por outra, com características iguais ou superiores, no prazo de 02 (dois) dias corridos ou, se tratando de situações emergenciais, de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da requisição pela Administração Pública Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

§1.º O recebimento ou aferição provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o serviço do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2 Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável técnico, pelo recebimento ou pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações da execução do serviço, constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do item 8.1.4 supramencionado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os Produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade do serviço apregoadado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 O serviço será prestado no perímetro urbano e rural do Município de Itaara/RS, sendo comunicada à CONTRATADA a localidade exata pelo fiscal, no ato de convocação para execução do serviço, conforme a necessidade da região designada.

§1.º A execução dos serviços em local diverso do especificado no ato da convocação, são expressamente proibidos.

§2.º Correrá por conta da fornecedora classificada na Ata qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte, combustível, operador ou qualquer outro fator que impossibilite a execução do serviço apregoadado.

§3.º As despesas decorrentes de frete e demais encargos tributários, inclusive com o Operador da Máquina, competem, exclusivamente e integralmente à empresa fornecedora.

§4.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do serviço contratado, com as especificações constantes do Edital e da proposta da detentora da Ata.

§5.º Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da detentora da Ata;

§6.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§7.º A contratada deverá atender às normas de segurança e qualidade exigidas pela legislação brasileira.

9.2 Os custos referentes ao transporte da máquina, dos equipamentos, combustível, manutenção e com o Operador da máquina, serão de responsabilidade da contratada, inclusive todos os itens ou procedimentos de segurança, assim como aqueles referentes aos demais encargos legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

10.1 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Esta Ata poderá ser rescindida:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do edital.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (caso haja) no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- b) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- a) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- b) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- c) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedora, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer produto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer produto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Executar as obrigações assumidas na presente Ata por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e na presente Ata
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos, resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1. A fiscalização da Ata, resultante do procedimento de futura aquisição, será exercida pelos servidores:

14.1.1. Fiscal titular: Atilio Cezar Flores - Matrícula 1548-2 - Operário Especializado

14.1.2. Fiscal suplente: Fabiano de Oliveira Rosa - matrícula: 3092-9 - Operador de Máquinas

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de _____ de 2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal
Município de Itaara
Contratante

Esta Ata encontra-se
examinada e aprovada por esta
Procuradoria.
Em: ____/____/2025.

Representante Legal
.....
(Nome da Empresa)
Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Processo nº 468/2025

MODELO DE PROPOSTA

Lote	Item	Especificação	Qnte.	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 16 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento <u>com</u> no máximo 15 anos de fabricação, <u>combustível e operador.</u>	668	Horas		
	2	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 16 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento <u>com</u> no máximo 15 anos de fabricação, <u>combustível e operador.</u>	222	Horas		
2	3	Escavadeira hidráulica de no mínimo 20 toneladas de peso operacional, com Rompedor, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, com no máximo 15 anos de fabricação, equipada com rompedor hidráulico GRANDE <u>com</u> no mínimo 1700 kg, <u>com combustível e operador.</u>	115	Horas		
3	4	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 20 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento <u>com</u> no máximo 15 anos de fabricação, <u>combustível e operador.</u>	225	Horas		
	5	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 20 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento <u>com</u> no máximo 15 anos de fabricação, <u>combustível e operador.</u>	75	Horas		
4	6	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão prancha com capacidade mínima de 18.100 kg de carga, EXCETO caminhão trator (caminhão cavalinho mecânico), incluído combustível e motorista, máximo de 15 anos de fabricação. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg	115	Horas		
	7	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão (cavalinho mecânico), devendo ele possuir, no	225	Horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5		mínimo: Engate para quinta roda, capacidade de puxar prancha com rodado trucado (oito pneus), com capacidade para 20 toneladas de carga. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)				
	8	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão (cavalinho mecânico), devendo ele possuir, no mínimo: Engate para quinta roda, capacidade de puxar prancha com rodado trucado (oito pneus), com capacidade para 20 toneladas de carga. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)	75	Horas		
6	9	Caminhão Caçamba completo, com Tração 6X4 (TRUCK), equipado com caçamba de no mínimo 12m³ de capacidade, equipado <u>com</u> relógio para controle das horas trabalhadas, máximo de 15 anos de fabricação, <u>combustível e motorista.</u>	446	Horas		
	10	Caminhão Caçamba completo, com Tração 6X4 (TRUCK), equipado com caçamba de no mínimo 12m³ de capacidade, equipado <u>com</u> relógio para controle das horas trabalhadas, máximo de 15 anos de fabricação, <u>combustível e motorista.</u>	148	Horas		
Valor Total por extenso:					R\$	

OBSERVAÇÃO:

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

_____, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 16/2025
Processo nº 468/2025

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nome do Órgão/Entidade Pública ou de Direito Privado ou da Empresa emitente do atestado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço completo), telefone para contato: () _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a (nome empresarial da favorecida), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no (a) (endereço completo), executa (ou) executou para este Órgão/Entidade/Empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO:
2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: de ____/____/____ até ____/____/____.
3. NO LOCAL/ENDEREÇO:

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Observação:

Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele constem os dados acima considerados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº 16/2025
Processo nº 468/2025

MODELO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTO

_____,
(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

- Em caso de quaisquer falhas ou defeitos que possam impossibilitar o perfeito funcionamento da (máquina/veículo) e o atendimento das demandas contratadas pelo Município de Itaara/RS, a mesma será substituída por outra, com características iguais ou superiores, no prazo de 2 (dois) dias ou, se tratando de situações emergenciais, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação atendendo assim ao disposto no item 5.4 do Termo de Referência – Anexo I, sem prejuízo para o Município.

_____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX

Pregão Eletrônico nº 16/2025
Processo nº 468/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para execução de serviço de horas de máquinas/veículos, por meio de Pregão Eletrônico com procedimento auxiliar de Registro de Preços, obedecendo as especificações contidos no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar, sendo necessários os seguintes itens:

1. **Escavadeira Hidráulica** completa, com no mínimo de 16 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.
2. **Escavadeira hidráulica** de no mínimo 20 toneladas de peso operacional, com Rompedor, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, com no máximo 15 anos de fabricação, equipada com rompedor hidráulico GRANDE com no mínimo 1700 kg, com combustível e operador.
3. **Escavadeira Hidráulica** completa, com no mínimo de 20 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.
4. **Serviços de transporte de máquinas através de caminhão prancha** com capacidade mínima de 18.100 kg de carga, EXCETO caminhão trator (caminhão cavalinho mecânico), incluído combustível e motorista, máximo de 15 anos de fabricação. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg.
5. **Serviços de transporte de máquinas através de caminhão (cavalinho mecânico)**, devendo ele possuir, no mínimo: Engate para quinta roda, capacidade de puxar prancha com rodado trucado (oito pneus), com capacidade para 20 toneladas de carga. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg.
6. **Caminhão Caçamba completo, com Tração 6X4 (TRUCK)**, equipado com caçamba de no mínimo 12m³ de capacidade, equipado com relógio para controle das horas trabalhadas, máximo de 15 anos de fabricação, combustível e motorista.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os equipamentos em questão são essenciais para realizar a movimentação de terra e materiais, abertura de valas e valetas, alargamento de estradas, desassoreamento de rios, açudes e córregos, manutenções diversas de vias, abertura de açudes, nivelamento e limpeza de terrenos, construção e manutenção estradas, espalhamento de materiais diversos, compactação de solo, transporte de materiais e outros serviços necessários para as obras e infraestrutura no Município de Itaara, sendo especialmente necessária para o atendimento dos danos causados por intempéries, como chuvas intensas e tempestades. A contratação será realizada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços (SEINFRA) e da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente (SDAMA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

1.1. Motivação/Justificativa

A contratação de horas-máquinas almejada pela Administração é pertinente e justificável perante a sua imprescindibilidade para o bom andamento de projetos da SEINFRA e da SDAMA, como é o caso do projeto de micro açudes a ser realizado pela SDAMA (conforme evidenciado no Plano de Trabalho anexo), o qual é essencial para garantir o abastecimento de água para agricultores familiares em períodos de estiagem – baixas taxas pluviométricas que afetam a produção agrícola e pecuária. Para além disso, há também o projeto de limpeza e desassoreamento do Lago Pinhal (também constante no Plano de Trabalho anexo), o qual consiste, entre outras atividades, na remoção de matérias orgânicas e inorgânicas com vista a melhorar o escoamento e a qualidade da água e prevenir enchentes.

A SEINFRA, por sua vez, realiza um amplo uso de máquinas e equipamentos em sua prestação diária de serviços à população, tais como:

1. Abertura de valas para drenagem ou rede de esgoto;
2. Limpeza de canais e córregos;
3. Terraplanagem em terrenos e em obras de infraestrutura;
4. Apoio em obras emergenciais;
5. Preparação do solo;
6. Reparo e manutenção de vias rurais e urbanas;
7. Pavimentação de ruas e estradas de terra;
8. Transporte de equipamentos como escavadeiras e rolos compactadores até estradas rurais ou obras urbanas;
9. Recolhimento de entulhos;
10. Ações de limpeza urbana.

A despeito da opção por realização de Pregão Eletrônico com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de horas-máquinas, foi constatado que tal solução é mais vantajosa para a Administração Pública, visto que:

1. Por meio do SRP, a contratação das quantidades totais estabelecidas no Edital é discricionária para a Administração Pública, podendo ser realizada conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade, bem como pode garantir o pronto atendimento de situações emergenciais, como nos casos de enchentes e deslizamentos causados por altas taxas pluviométricas;
2. Ao contratar terceiros, a Administração Pública evita os altos custos orçamentários e humanos com manutenções corretivas e preventivas, as quais, geralmente, afetam negativamente a celeridade e eficiência dos serviços públicos, além de transferir a responsabilidade dos demais encargos (pessoal especializado, combustível, equipamentos de proteção, logística) para a Contratada, apenas ficando responsável pela efetiva fiscalização do cumprimento destas;

As especificações técnicas foram embasadas na análise dos tipos de serviços realizados, o que implica na utilização de máquinas robustas e resistentes, com determinada exigência mínima de peso operacional, para o perfeito atendimento das necessidades. A exigência de idade mínima de 15 (quinze) anos de fabricação para todos os itens não deve ser considerada, neste caso, um excesso que violaria os princípios constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), pois é permitida a estipulação de exigências técnicas no edital, desde que devidamente justificadas no processo administrativo e compatíveis com o objeto da contratação. Neste caso, ela está amparada nos seguintes pontos:

1. Máquinas com mais de 15 anos de fabricação possuem maior chance de apresentar falhas recorrentes e, conseqüentemente, oneração contratual indireta;
2. Máquinas mais recentes apresentam maior disponibilidade de peças em caso de necessidade de manutenções corretivas e preventivas, o que garante a continuidade dos serviços;
3. Máquinas com recentes possuem maior adequação às normas ambientais e de segurança, como a menor emissão de poluentes e eficiência no uso do combustível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

2.1 Há previsão no Plano de Contratações Anual: ☒ Sim

☐ Não, a pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025 no Município de Itaara-RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de objeto: ☐ Bem de consumo ☒ Serviço

3.2. Natureza: ☐ Continuada ☐ Com monopólio ☒ Não continuada ☐ Sem monopólio

3.3 A empresa contratada ficará responsável pelo devido fornecimento, pelo prazo previsto, do operador da máquina, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte até os locais necessários. O serviço deverá ser realizado no município de Itaara-RS, nas localidades previamente indicadas pela Administração. A contratação será realizada por meio de Pregão, com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço, com fundamento no art. 28, inciso I e art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4 Vigência: ☐ 30 dias ☐ 180 dias ☒ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ Outros

3.5 Poderá haver Prorrogação: ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado

3.6. Há transição de contrato anterior: ☐ Sim ☒ Não

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a realização da estimativa de quantidade de horas que serão previstos para o Registro de Preços, foi realizada uma pesquisa considerando: o quantitativo de contratações anteriores realizadas pelo município, estimativa da quantidade de eventos climáticos atingirem o Município, conforme manifestação da Defesa Civil do Município de Itaara (conforme Justificativa Técnica constante no Memorando 5.078/2025), e a previsão dos serviços que são realizados pelas secretarias

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1/1	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 16 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador	Hora	890
2/1	Escavadeira hidráulica de no mínimo 20 toneladas de peso operacional, com Rompedor, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, com no máximo 15 anos de fabricação, equipada com ROMPEDOR HIDRÁULICO GRANDE com no mínimo 1700 kg, com combustível e operador.	Hora	115
3/1	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 20 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador	Hora	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4/1	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão prancha com capacidade mínima de 18.100 kg de carga, EXCETO caminhão trator (caminhão cavalinho mecânico), incluído combustível e motorista, máximo de 15 anos de fabricação. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg	Hora	115
5/1	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão (CAVALINHO MECÂNICO), devendo ele possuir, no mínimo: Engate para quinta roda, capacidade de puxar prancha com rodado trucado (oito pneus), com capacidade para 20 toneladas de carga. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg.	Hora	300
6/1	Caminhão Caçamba completo, com Tração 6X4 (TRUCK), equipado com caçamba de no mínimo 12m³ de capacidade, equipado com relógio para controle das horas trabalhadas, máximo de 15 anos de fabricação, combustível e motorista.	Hora	594

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Análise de custo-benefício:

5.1.1 A análise de custo-benefício almeja considerar os cenários possíveis para o atendimento da demanda da Administração, visando aquele que garanta maior vantajosidade considerando o ciclo de vida do objeto da contratação;

5.1.2 Foram considerados dois cenários possíveis para o atendimento da demanda: a aquisição das máquinas e dos caminhões necessários para o atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços e da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e a locação, por hora, dos mesmos equipamentos.

A aquisição dos equipamentos é uma alternativa que envolve um alto investimento e garante a permanência do objeto como patrimônio da Administração, entretanto, ela é uma melhor alternativa quando se envolve o uso contínuo e intensivo dos bens, além de envolver altos custos contínuos com as manutenções corretivas e preventivas, licenciamento, contratação e treinamento de maior quantidade de operadores de máquinas, abastecimento e serviços de seguros veiculares. Não obstante, na aquisição, a Administração deve considerar os custos com o transporte e com o armazenamento em local adequado das máquinas, o que geraria dispêndios ainda maiores com a infraestrutura.

A locação, por sua vez, envolve um custo mais elevado em caso de uso prolongado dos equipamentos, o que não se enquadra presente necessidade, e garante uma maior flexibilidade para a Administração. Em comparação com a aquisição, a locação, desde que para o uso de curta e média duração e não contínuo, apresenta um menor custo, visto que a Administração apenas deverá ficar responsável pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

gestão e fiscalização do contrato, ficando a Contratada pela disponibilização e transporte das máquinas e responsável pelos operadores, pelo combustível, pelas manutenções corretivas e preventivas e pelos seguros, além de todos os encargos sociais e trabalhistas necessários. Ademais, a locação permite a execução conforme a necessidade das Secretarias, adequando-se ao cronograma de trabalho e às situações emergenciais e não previstas, como aquelas causadas pelas altas precipitações pluviométricas. Assim, a locação apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração. Apesar disso, a locação não exclui a possibilidade futura de aquisição dos equipamentos, mas visa suprir às demandas eventuais, programadas, como os projetos da SDAMA, ou não programadas, como nos casos em que defeitos aos equipamentos pertencentes à Administração possam causar prejuízos no atendimento do interesse público.

5.4. Custos estimados com a aquisição dos equipamentos

UNIDADE	LOTE 1 ITEM 1	LOTE 2 ITEM 1	LOTE 3 ITEM 1	LOTE 4 ITEM 1	LOTE 5 ITEM 1	LOTE 6 ITEM 1
UND.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER R\$749.954,54 R\$624.583,33	MUNICÍPIO DE IPIRANGA R\$71.000,00	MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS R\$769.000,00	MUNICÍPIO DE FORQUILINHA R\$822.500,00	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL R\$799.000,00	MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU R\$591.500,00
UND.	MUNICÍPIO DE LINDOESTE R\$828.357,80	MUNICÍPIO DE SUL BRASIL R\$84.000,00	CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL R\$813.900,00	MUNICÍPIO DE CAMBIRA R\$739.000,00	MERCADO MÁQUINAS R\$939.000,00	PM DE NOVA PETRÓPOLIS R\$728.500,00
UND.	-----	-----	MUNICÍPIO DE RANCHARIA R\$791.400,00	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS R\$634.000,00		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA R\$544.900,00
VALOR MÉDIO DA AQUISIÇÃO	R\$ 734.298,55	R\$ 77.500,00	R\$ 791.433,33	R\$ 641.833,33	R\$ 869.000,00	R\$ 621.633,33
VALOR MÉDIO TOTAL DA AQUISIÇÃO	R\$ 3.735.698,54					

5.5. Custos estimados com serviço de seguro dos equipamentos

UNIDADE	SEGURO CAMINHÕES (3)	SEGURO MÁQUINAS (3)
UND.	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS R\$3.350,33	PREFEITURA DE ÁGUAS FRIAS R\$5.758,64
UND.	MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE R\$2.498,98	PREFEITURA DE CAMBORIÚ R\$7.168,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

UND.	MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES R\$2.990,65	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA R\$8.532,87 R\$11.214,44
UND.	PM DE SERAFINA CORRÊA R\$2.143,68	-----
VALOR MÉDIO DO SEGURO	R\$ 2.946,65	R\$ 8.168,48
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 33.345,39	

5.6. Custos estimados com combustível dos equipamentos, com base nos gastos dos atuais equipamentos semelhantes aos objetos da contratação

OBJETO	VALOR MÉDIO (POR EQUIPAMENTO)	VALOR MÉDIO TOTAL
COMBUSTÍVEL CAMINHÕES	R\$2.363,21	R\$7.089,63
COMBUSTÍVEL MÁQUINAS	R\$2.532,64	R\$2.532,64
VALOR MÉDIO TOTAL (12 MESES)	R\$115.467,24	

5.7 Custos estimados com motoristas e operadores, desconsiderando possíveis horas extras, adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com Lei Nº 1174, de 26 de setembro de 2011.

OBJETO	VALOR POR SERVIDOR (SALÁRIO + VALE ALIMENTAÇÃO)	VALOR TOTAL MENSAL (TOTAL DE 4 SERVIDORES)
MOTORISTA CAMINHÕES	R\$1.955,86	R\$3.911,72
OPERADORES MÁQUINAS	R\$1.955,86	R\$3.911,72
VALOR TOTAL (12 MESES)	R\$93.881,28	

VALOR TOTAL AQUISIÇÃO: R\$3.978.392,45 (TRÊS MILHÕES NOVECIENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS COM QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

5.3. Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para atender as necessidades administrativas foram obtidas por meio da elaboração de diagnóstico que serve como referência, utilizando as seguintes ferramentas: pesquisa em portais de compras públicas.

Responsável pela pesquisa de preços: Enzo Henrique Flores da Silva, matrícula 2922-0

Observações: dadas as especificidades da demanda da Administração, a pesquisa de preço visou alcançar a maior semelhança possível com os objetos padronizados no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, de forma a buscar a verossimilhança com os preços praticados em contratações similares de outros órgãos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	VALOR
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ENTRE 16 TONELADAS A 20 TONELADAS	MUNICÍPIO DE DESCANSO https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PaineIDePrecos/index.html	Hora	R\$410,00
	HORA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Com operador, combustível e manutenção. Características: Equipamento peso não inferior a 16 toneladas, potência do motor não inferior a 120 HP.	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=2366405&IdEntidade=12273&NrAnoLicitacao=2025	Hora	R\$381,11
	SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL DE 16 A 18 TON, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PaineIDePrecos/index.html	Hora	R\$319,90
VALOR MÉDIO				R\$ 370,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	VALOR
2/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR Peso operacional mínimo de 20 toneladas, ano de fabricação mínimo 2018, alcance da lança de no mínimo 5,00m, com horímetro em funcionamento, sendo que o rompedor hidráulico acoplado deve possuir peso operacional mínimo de 1700kg, frequência de impacto de no mínimo 500bmp e energia de impacto superior a 5000J, com operador especializado.	PM DE NOVO MACHADO https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10:::NO::P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1320817.19&cs=1y69I9G_FJYYZUez6lIDupsip2YI	Hora	R\$440,00
	SERVIÇO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO A SER EXECUTADO POR MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADA COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO, 500 BATIDAS POR MINUTO E 550KG DE PRESSÃO, MÁQUINA COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS	PM DE NOVA BASSANO https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10:::NO::P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1346487.19&cs=1PxHxd3DTNrDpDcO8sfBQRVqzFn8	Hora	R\$690,00
	Horas de serviço para ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com peso operacional mínimo de 20.000 KG, potência mínima de 1 48cv, equipada com rompedor hidráulico, com energia de golpes de no mínimo 4.750 joules, ano de fabricação não inferior a 2014.	CONSISA - CONS. INTERM. DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:23:::NO::P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1092674,28&cs=1crdtr-7IYWrfFyfYtAqC1O_t3TFU	Hora	R\$431,73

VALOR MÉDIO	R\$ 520,57
-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	VALOR
3/1	ABERTURA DE MICRO ACUDE PERFURAÇÃO DE 12 DOZE ACUDES A SER REALIZADO POR HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE NO MINIMO 20 TONELADAS CONFORME PROJETOS	MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO https://pncp.gov.br/app/editais/87482535000124/2025/222	Hora	R\$383,65
	Contratação de Serviço de Horas-máquinas para os municípios consorciados de São Francisco de Paula e Taquara. Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 20 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.	CONDESUS - CONS. INTERM. DE DESENV. SUSTENT.- REGIÃO CAMPOS CIMA SERRA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO::P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1252719,19&cs=1Ww_BtQHx0Fa8S_iJoDah0rVgfG1c	Hora	R\$390,00
	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, EQUIPADA COM HORÍMETRO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS E ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL PARA O SERVIÇO PREVISTO,	PM DE TORRES https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO::P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1243014,19&cs=1JINKj8k4mrR4Ukr657KHGkKn_UI	Hora	R\$397,00
	OPERADOR HABILITADO E DEVIDAMENTE TREINADO PARA FUNÇÃO			
VALOR MÉDIO			R\$ 390,21	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	VALOR
4/1	Horas de serviço para caminhão truck e/ou carreta para prancha, com capacidade para transportar máquinas pesadas com até 20.000kg, em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para função.	COMAJA - CONS. DE DESENV. INTERM. DOS MUNIC. DO ALTO JACUÍ https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO::P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1093393,23&cs=1Rgl9UynVZz9Dfb-blmLSCiwBwql	Hora	R\$416,38
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, PRANCHA DE NO MÍNIMO 8 MT DE COMPRIMENTO, RAMPA DE ACESSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 18 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2015. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E OUTRAS, SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VALOR DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADA.	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE https://pncp.gov.br/app/editais/95990255000155/2025/74	Hora	R\$430,00

	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS COM TRAJETOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PRANCHA; COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, COM CAPACIDADE TRANSPORTAR ATÉ 15 TONELADAS DE PESO, TER CARROCERIA ABERTA COM EXCESSO LATERAL, NO MÍNIMO DE 2,70M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7,5 M, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 02 CATRACAS PARA TRAVAMENTO E FIXAÇÃO DA CARGA ANO NAO INFERIOR A 2014.	MUNICÍPIO DE VIDEIRA https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensoes/PainelDePrecos/index.html	Hora	380,86
VALOR MÉDIO			R\$ 409,08	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	VALOR
5/1	CAMINHÃO PRANCHA COMPOSTO POR CAVALO MECÂNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300CV E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS	PM DE MUITOS CAPÕES https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO::P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1398675,23&cs=1QnZIPMAwliNRw4_fQT30smAbpFM	Hora	R\$347,35
	SERVIÇOS DE CAMINHÃO CARRETA PRANCHA (CAVALINHO) ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO CAVALO MECANICO 6X4 , CAPACIDADE MINIMA 30 MIL QUILOS, DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA https://pncp.gov.br/app/editais/89848949000150/2025/498 https://farroupilha.atend.e.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-	Hora	R\$450,00
		licitacoes/detalhar/1		
	Caminhão basculante 18m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinada de 45.000kg, potência de 330 cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica - CHP diurno. AF 12/2014	PM DE RESTINGA SECA https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1391295,19&cs=1tP1GaxQy0aX9P9HerIJKGIYI8P4	Hora	R\$ 386,00
VALOR MÉDIO			R\$ 394,45	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	VALOR
6/1	Prestação de serviço com CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO 6X4 com caçamba basculante, capacidade mínima de 16m³. Ano de fabricação não inferior a 2010.	MUNICÍPIO DE CHAPADA https://pncp.gov.br/app/editais/87613220000179/2024/41	Hora	R\$202,00
	SERVIÇOS DIVERSOS COM CAMINHÃO TRUCK, TRAÇADO 6X4, CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensoes/PainelDePrecos/index.html	Hora	R\$250,00
	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO	MUNICIPIO DE ALBERTINA https://pncp.gov.br/app/editais/17912015000129/2024/57	Hora	R\$140,00
VALOR MÉDIO			R\$ 197,33	

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1/1	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 16 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador	890	R\$ 370,33	R\$329.593,70
2/1	Escavadeira hidráulica de no mínimo 20 toneladas de peso operacional, com Rompedor, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, com no máximo 15 anos de fabricação, equipada com rompedor hidráulico GRANDE com no mínimo 1700 kg, com combustível e operador.	115	R\$520,57	R\$59.865,55
3/1	Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 20 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para	300	R\$390,21	R\$ 117.063,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador			
4/1	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão prancha com capacidade mínima de 18.100 kg de carga, EXCETO caminhão trator (caminhão cavalinho mecânico) , incluído combustível e motorista, máximo de 15 anos de fabricação. Para o transporte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg	115	R\$409,08	R\$47.044,20
5/1	Serviços de transporte de máquinas através de caminhão (cavalinho mecânico), devendo ele possuir, no mínimo: Engate para quinta roda, capacidade de puxar prancha com rodado truçado (oito pneus), com capacidade para 20 toneladas de carga. Para o transoorte de máquinas em terrenos com relevos montanhosos, de difíceis acessos e manobras, sendo estas um Rolo Compactador de peso operacional de 10.175 kg ou uma Escavadeira Hidráulica de peso operacional de 18.100 kg.	300	R\$ 394,45	R\$ 118.335,00
6/1	Caminhão Caçamba completo, com Tração 6X4 (TRUCK), equipado com caçamba de no mínimo 12m³ de capacidade, equipado com relógio para controle das horas trabalhadas, máximo de 15 anos de fabricação, combustível e motorista.	594	R\$ 197,33	R\$ 117.214,02
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 789.115,47	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades das secretarias, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A solução proposta é a contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresas para o fornecimento de serviço de horas de máquinas/veículos em atendimento às demandas do município de Itaara / RS. A opção pelo Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa para Administração visto que não gera obrigatoriedade de contratação integral das quantidades previamente estimadas, o que gera economia de escala, flexibilidade e garante o atendimento das necessidades da Administração. Salienta-se que as quantidades foram estimadas a partir de um planejamento estratégico, o que abrange, também, as incertezas da demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a diversidade de itens a serem licitados e visando maior economicidade, o parcelamento, compreendido como a divisão dos itens em lotes, é tecnicamente viável e desejável. A adoção do parcelamento irá garantir maior competitividade, visto possibilitar a participação de empresas que não teriam capacidade de atender a todos os itens simultaneamente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1 Há contratações correlatas ou interdependentes? () Sim (X) Não

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

Descarte de resíduos sólidos e líquidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS
Vazamentos de combustíveis e óleos durante o abastecimento ou operações de manutenção	Instalação de barreiras de contenção e kits de resposta a emergências. Treinamento dos operadores sobre práticas de manuseio seguro. Realização de manutenção preventiva e inspeção das máquinas e veículos.
Emissões de gases provenientes da queima de combustíveis fósseis nos motores das máquinas e veículos.	Manutenção regular das máquinas e veículos (filtros, óleo etc.). Utilização de combustíveis mais limpos, quando possível. Priorização de equipamentos com menor emissão de poluentes. Planejamento de rotas e horários para evitar ociosidade.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constante neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade das referidas Secretarias, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca do Pregão Eletrônico com Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento de serviço de horas de máquinas/veículos. Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para garantir o bem-estar da população do Município. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foi considerada a necessidade real da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.

Itaara, dia 30 de setembro de 2025

Leandro Pendeza
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Telmo Almansa da Silva
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e
Meio Ambiente

Atílio Cezar Flores
Matrícula 1548-2
Fiscal da contratação

Fabiano Oliveira da Rosa
Matrícula 3092-9
Fiscal suplente